

### DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação	
Designação do Projeto:	Projeto Agrícola HTS – Herdade das Texugueiras Sul
Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Tipologia de Projeto:	Desflorestação, n.º 1, alínea d) do Anexo II (Área Sensível – SIC Comporta Galé)
Localização:	Herdade das Texugueiras Sul, União das Freguesias de Alcácer do Sal – Santa Maria do Castelo, Alcácer do Sal
Proponente:	Hortícolas Saturnino, Lda.
Entidade licenciadora:	Não aplicável
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

Decisão	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA	<ol style="list-style-type: none"> <li>Apresentar, antes da fase de implementação do projeto, a versão final e definitiva do Projeto Agrícola da Herdade das Texugueiras Sul a qual deverá assegurar o seguinte: <ul style="list-style-type: none"> <li>Deslocalizar o pivot 3 para oeste, salvaguardando uma distância não inferior a 30 m relativamente ao habitat prioritário 2150 existente a sul deste.</li> <li>Aproximar o pivot 6 do pivot 1, afastando-o da extrema sul da propriedade, a uma distância não inferior a 30 m, de forma a não colocar em causa a continuidade da faixa de vegetação natural e a sua conectividade.</li> <li>Desenvolver a linha subterrânea de média tensão ao longo do caminho existente na extrema norte da propriedade, reduzindo assim a afetação de valores naturais.</li> <li>Delimitar com fita sinalizadora, na fase de obra, as áreas com presença de habitats prioritários 2250 e 2150 (mesmo que em mosaico com outros habitats, os quais não poderão ser afetados pela implementação do projeto, nomeadamente com a execução dos respetivos acessos e infraestruturas.</li> <li>Assegurar que os caminhos e os acessos a executar não afetem os habitats prioritários 2250 e 2150 (embora em mosaico e degradados), devendo contorná-los salvaguardando uma distância de segurança de 10 m, no mínimo, em relação aos mesmos.</li> <li>Apresentar as <i>shapefile</i> relativas à implantação dos pivots e das infraestruturas, assim como as referentes aos valores naturais identificados na propriedade. Os pivots a instalar deverão ser numerados de modo sequencial.</li> </ul> </li> <li>Apresentar o Plano de Gestão Florestal (PGF) existente para a Herdade das Texugueiras Sul, o qual deverá incluir todas as áreas não afetadas ao projeto agrícola (áreas de implantação dos pivots e das infraestruturas), no prazo</li> </ol>
-----------------------	--



de 6 meses após a emissão da Declaração de Impacte Ambiental (DIA). Este PGF deverá incluir o Programa de Gestão da Biodiversidade (PGB), sendo que este deverá contemplar um conjunto de medidas silvícolas que assegurem a perenidade de habitats e de espécies protegidas e, sempre que possível, melhorem o seu estado de conservação.

As medidas de compensação constantes da presente DIA deverão também ser incluídas no Programa de Gestão da Biodiversidade que integra o PGF, e a sua avaliação incluída no Programa de Monitorização dos Valores Naturais, de modo a avaliar o resultado das ações de compensação e de valorização efetuadas, cujos resultados serão apresentados nos Relatórios de Monitorização previstos.

- 3 Apresentar o levantamento dos valores naturais de toda a área da propriedade, com elaboração de cartografia de referência (atualização do levantamento dos valores naturais, apresentado no Desenho 2, datado de novembro de 2016, em anexo) e definir uma calendarização de ações de melhoria dos valores naturais. A avaliação do resultado destas ações deverá ser monitorizado através da apresentação de um Plano de Monitorização do Valores Naturais (PMVN), em simultâneo com a revisão do PGF. Os relatórios a apresentar deverão ser bienais com cartografia atualizada.
- 4 Efetuar o pedido de autorização para o abate de uma quercínea existente na área a afetar com o pivot 3.
- 5 Obter parecer favorável da Câmara Municipal de Alcácer do Sal no âmbito do Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, tendo em consideração o Desenho 1 do Projeto Reformulado (datado de novembro de 2016, em anexo).
- 6 Efetuar as simulações dos rebaixamentos expectáveis de ocorrer quando todas as captações estiverem em funcionamento, as quais serão elaboradas com base nos rebaixamentos medidos nos três primeiros furos, sendo que na fase de exploração do projeto a medição continuada dos níveis irá permitir avaliar as disponibilidades do aquífero.
- 7 Obter a atribuição dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH), junto da APA/ARH Alentejo, para a construção de todas as captações de água subterrânea previstas ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico.
- 8 No último ano de exploração do Projeto Agrícola HTS – Herdade das Texugueiras Sul e sempre que ocorra o desmantelamento parcial de infraestruturas, apresentar à Autoridade de AIA um Plano de Desativação pomenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
  - ✓ Solução final da área desativada;
  - ✓ As ações de desmantelamento;
  - ✓ Destino a dar a todos os elementos retirados;
  - ✓ Um Plano de Recuperação Paisagística pomenorizado, que contenha, entre outros, os seguintes elementos:
    - o Solução para a recuperação dos terrenos afetos ao projeto de forma a restabelecer, na medida do possível, a topografia do local e as respetivas condições fisiográficas.
    - o Solução para a recuperação paisagística de toda a área anteriormente ocupada.
- 9 Solicitar parecer prévio à APA/ARH do Alentejo, relativamente à selagem das captações, devendo, para o efeito, ser apresentada a memória descritiva dos trabalhos a implementar.
- 10 No último ano de exploração do projeto apresentar um plano de desativação das captações elaborado de acordo com o artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, que define que as captações que deixem de ter a função para que foram inicialmente constituídas são desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo, sem prejuízo do disposto nos artigos 31º, 34º e 35º do referido diploma, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos:
  - ✓ Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas;

	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Desinstalação de equipamentos eventualmente existentes;</li><li>✓ Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;</li><li>✓ Confirmação do estado de limpeza do furo;</li><li>✓ Enchimento com material argiloso/calda cimento.</li></ul> <ol style="list-style-type: none"><li>11. Apresentar o relatório técnico dos trabalhos efetuados na selagem das captações de água subterrânea, o qual será depois validado pela APA/ARH Alentejo.</li><li>12. Cumprir integralmente as condicionantes, os elementos a entregar e as medidas de minimização, de compensação e o plano geral de monitorização constantes no presente parecer.</li></ol>
--	--

4

**Estudos/Elementos a  
apresentar à Autoridade  
de AIA (CCDR Alentejo)**

**Após a emissão a emissão da DIA, no prazo máximo de 3 meses:**

1. Versão final do Projeto Agrícola da Herdade das Texugueiras Sul de acordo com a condicionante 1.

**Após a emissão da DIA, no prazo máximo de 6 meses:**

2. Plano de Gestão Florestal (PGF) para a Herdade das Texugueiras Sul, o qual deverá incluir todas as áreas não afetadas ao projeto agrícola. Este PGF incluirá e atualizará o Programa de Gestão da Biodiversidade (PGB) que incorporará, por sua vez, o conjunto de medidas silvícolas que assegurem a perenidade de habitats e de espécies protegidas e, sempre que possível, melhorem o seu estado de conservação.
3. Apresentar o levantamento dos valores naturais de toda a propriedade (com elaboração de cartografia de referência) que deverá considerar a informação do Desenho 2 reformulado, datado de novembro de 2016 (em anexo), e definir uma calendarização de ações de melhoria dos valores naturais.
4. Plano de Monitorização do Valores Naturais (PMVN), o qual deverá ser definido em resultado da avaliação das ações de melhoria dos valores naturais anteriormente referidas. O PMVN deverá ser aprovado pelo ICNF em simultâneo com a revisão do PGF. Esta monitorização deve ser apresentada sob a forma de relatórios bienais com cartografia atualizada, em procedimento de pós-avaliação.
5. Projeto de execução da cortina arbórea a plantar na área envolvente ao amazém.
6. Relatório com os resultados da simulação dos rebaixamentos medidos nos 3 primeiros furos.
7. Relatório de caracterização da qualidade da água (subterrânea e superficial), e da piezometria, após a execução das captações, e previamente à construção do projeto agrícola, conforme os procedimentos definidos no programa de monitorização.

**Antes da fase de construção:**

8. Indicar as datas de início da fase prévia à construção e da fase de construção, para efeitos do procedimento de Pós-Avaliação.

**Fase de construção**

9. Realizar, em simultâneo com a execução das captações subterrâneas autorizadas, alguns testes e ensaios, designadamente ensaios de caudal em todas as captações, para determinação dos caudais de exploração, dos rebaixamentos expectáveis, das transmissividades, do coeficiente de armazenamento, e realizar também análises isotópicas em pelo menos 4 destas captações, para conhecer a idade da água subterrânea em profundidade e estimar de forma mais concreta a taxa de recarga de médio e longo prazo e assim conhecer as disponibilidades hídricas do aquífero local disponíveis para rega.

**Anualmente durante a fase de exploração:**

10. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo o cumprimento das medidas de minimização, de compensação, dos elementos a entregar e do plano geral de monitorização, em sede de Pós-Avaliação.

**No final da fase de exploração:**

11. Relatório de Acompanhamento do Projeto, contendo o cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização, de compensação, dos elementos a entregar e do plano geral de monitorização, em sede de Pós-Avaliação.

**Previamente à fase de desativação:**

12. Plano de desativação das captações de água subterrânea, elaborado de acordo com o artigo 46º, do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, o qual estipula que as captações que deixem de ter a função para a qual foram inicialmente constituídas terão que ser desativadas no prazo de 15 dias após a cessação da exploração, devendo, sem prejuízo do disposto nos artigos 31º, 34º e 35º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, ser seladas através da sua cimentação integral de acordo com os seguintes procedimentos:
  - a. Caracterização da qualidade da água em todas as captações a desativar, de acordo com o programa de monitorização águas altas;
  - b. Desinstalação de equipamentos, eventualmente existentes;

	<p>c. Medição do furo para confirmação da profundidade disponível;</p> <p>d. Confirmação do estado de limpeza do furo;</p> <p>e. Enchimento com material argiloso/calda cimento.</p> <p>13. A selagem da captação carece de parecer prévio da APA/ARH do Alentejo, devendo para o efeito ser apresentada memória descritiva dos trabalhos a implementar.</p> <p>14. Após execução da selagem deverá ser enviado relatório técnico dos trabalhos efetuados.</p> <p>15. Efetuar, relativamente às águas superficiais, a caracterização da qualidade da água nos locais a montante do local de implantação do projeto, de acordo com o programa de monitorização águas altas.</p>
<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</b>	
<b>Medidas de minimização</b>	
<b>Fase prévia ao início das obras</b>	
1. Planificar todos os trabalhos a desenvolver nas áreas agrícolas a implementar, devendo os principais intervenientes serem alertados para alguns cuidados a observar durante esses trabalhos, com o objetivo de minimizar os impactos negativos sobre as comunidades vegetais, populações de espécies com interesse para conservação e respetivo habitat de ocorrência.	
<b>Fase de construção</b>	
2. Implementar as Medidas de Minimização Gerais da Fase de Construção da Agência Portuguesa do Ambiente, nomeadamente a 9 à 15, 17, 19, 20, 23, 25, 30 à 34, 37 à 38, 41 à 43, 45, 46, 48 à 51.	
3. Utilizar veículos pesados, cujo o ruído global de funcionamento não exceda em mais de 5 dB(A) os valores fixados no livrete, de acordo com o nº 1 do Artigo 22º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro.	
4. Implementar as ações previstas no Plano de Gestão de Resíduos.	
5. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra/serviços de empresas locais.	
6. Reduzir ao estritamente necessário as intervenções (mobilização do solo e/ou lavoura) que tenham lugar na proximidade de linhas de água, ainda que estas apresentem um caráter incipiente, de pequena dimensão e regime temporário, de forma a garantir a continuidade dos escoamentos, tendo em vista a prevenção de situações de alagamento de terrenos adjacentes e a desorganização da rede de drenagem natural existente.	
7. Reduzir, na fase de preparação do solo e aquando da construção das edificações, as mobilizações de terras bem como a remoção de vegetação ao estritamente necessário. A circulação de maquinaria agrícola e de outros equipamentos deve ser efetuada sempre nos caminhos estabelecidos no projeto ou nas áreas a intervencionar, os quais deverão ser delimitados.	
8. Realizar, no que respeita à fauna, ações de sensibilização ambiental destinadas aos trabalhadores envolvidos, com o objetivo de alertar para pequenas ações de minimização do impacto nesta fase do projeto, como por exemplo evitar o atropelamento de algumas espécies de fauna. A circulação de veículos e a abertura de novos acessos deverão limitar-se aos locais estritamente necessários, minimizando-se essa perturbação.	
9. Localizar os parques de materiais no interior das áreas que serão objeto de construção (armazéns, p.e.).	
10. Plantar uma cortina arbórea com exemplares de pinheiro bravo e pinheiro manso na zona envolvente ao armazém, de forma a contribuir para a sua integração paisagística.	
11. Selecionar os acabamentos do edificado, preferencialmente, num tom que fique dissimulado na paisagem.	
<b>Fase de exploração</b>	
12. Implementar as medidas de minimização constantes do PGB a aprovar.	
13. Promover a plantação de pinheiro manso e/ou bravo ou sobreiro, nas zonas adjacentes aos pivots onde não existe coberto arbóreo, em consonância com as orientações do Plano Sectorial da Rede Natura 2000 e em cumprimento do Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho), sendo que esta ação deverá ser incluída no PGF aprovado.	
14. Respeitar o Código das Boas Práticas Agrícolas e assegurar o recurso a técnicas produtivas menos agressivas do solo de forma a garantir a proteção da qualidade da água e do solo.	
15. Implementar o Plano de Gestão de Resíduos.	
16. Cumprir o Plano de Fertilização e Fitossanidade apresentado no projeto de execução.	
17. Manter um registo rigoroso e sempre atualizado das quantidades e dos períodos de aplicação de fertilizantes e de pesticidas.	

18. Recorrer, sempre que possível, a mão-de-obra/serviços de empresas locais.
19. Proceder à manutenção e revisão periódica de todos os veículos e equipamentos, de modo a evitar a ocorrência de derrames acidentais.
20. Realizar as operações de manutenção de veículos e equipamentos em oficinas próprias, localizadas fora da área de intervenção do projeto, de modo a evitar eventuais derrames e a facilitar a gestão de resíduos produzidos.
21. Implementar um sistema de gestão e de controlo de rega, baseado num posto meteorológico de sondas de medição do teor de humidade e de lixiviação no solo. Este sistema permitirá realizar o ajuste da rega, em tempo real, às condições climáticas existentes, promovendo uma distribuição mais equilibrada da água, acautelando-se desta forma a formação e individualização de zonas preferenciais de encharcamento na propriedade, condições que, a verificarem-se, inviabilizam o desenvolvimento das plantações.
22. Elaborar mapas da evolução da qualidade da água/conduktividade elétrica do solo, com base nas análises de solos, análise da qualidade da água de rega e ainda da resultante do acompanhamento dos níveis nas captações subterrâneas.
23. Aplicar a quantidade de fertilizantes na área agrícola em função das características físico-químicas dos solos e da água de rega, devendo ter por base os valores obtidos nas análises dos solos efetuadas e à concentração de iões presentes nas águas de rega.
24. Reduzir ao indispensável o uso de fitofármacos e de pesticidas. Sempre que possível, deverão ser utilizados os meios de tratamento mecânicos no combate de pragas e doenças, em substituição do tratamento fitossanitário.
25. Armazenar e acondicionar os fitofármacos e os pesticidas nos armazéns existentes na propriedade, cumprindo rigorosamente as normas indicadas pelos produtos para o seu manuseamento.
26. Realizar a aplicação de fertilizantes no solo (orgânico ou mineral) de uma forma uniforme conforme previsto no projeto, de forma a impedir a individualização de solos em zonas com uma mineralização mais elevada e, conseqüentemente, a formação de zonas de poluição preferencial.
27. Selecionar os pesticidas com reduzida mobilidade e persistência no solo e na água, sendo estes adaptados ao tipo de culturas hortícolas previstas e ao tipo de pragas/doenças mais comuns a essas culturas. A utilização de pesticidas deverá ocorrer apenas em situações muito pontuais e críticas.
28. Implementar as medidas minimizadoras de consumos de água preconizadas no Programa Nacional para o Uso Eficiente da Água, dirigidas ao Setor Agrícola e aplicáveis em situação hídrica normal e em situação de escassez hídrica (seca)( <a href="http://www.apambiente.pt/_zdata/consulta_publica/2012/pnuea/implementacao-pnuea_2012_2020_junho.pdf">http://www.apambiente.pt/_zdata/consulta_publica/2012/pnuea/implementacao-pnuea_2012_2020_junho.pdf</a> ).
29. Respeitar os requisitos abaixo indicados no que se refere às captações de água subterrânea: <ol style="list-style-type: none"> <li>não poderão conduzir a rebaixamentos significativos na superfície livre do subsistema superficial que possam pôr em causa o equilíbrio ambiental;</li> <li>não poderão induzir o avanço da cunha salina, sendo que para isso os rebaixamentos a provocar pelo sistema de captação deverão, tendencialmente, ser limitados ao nível do mar.</li> </ol>
30. Promover disciplinas de exploração e metodologias de controlo dos níveis e caudais que permitam a gestão efetiva dos recursos hídricos subterrâneos.
<b>Medidas de Compensação</b>
31. Efetuar, em complemento ao inventário florístico realizado no âmbito da Avaliação de Impacte Ambiental (Desenho nº 2, datado de novembro de 2016), um novo levantamento de campo em toda a propriedade, de preferência no período entre o início da primavera e/ou início do verão, que permita identificar claramente novas áreas de ocorrência das espécies RELAPE, nomeadamente: <i>Santolina impressa</i> , <i>Armeria rouyana</i> e <i>Jonopsidium acaule</i> , e outras espécies características de habitats prioritários, nomeadamente <i>Juniperus navicularis</i> , e delimitar individualmente ou em núcleos, consoante a espécie e/ou o habitat.
32. Especificamente na área de implantação dos pivôs e das construções, onde seja identificada a ocorrência das espécies RELAPE, estas só deverão ser retiradas após a colheita dos seus propágulos/sementes.
33. As sementeiras dos propágulos e sementes recolhidos nas áreas que serão ocupadas pelos pivots, e pelas construções, deverão ser distribuídos na época e locais mais favoráveis, por toda a restante área não intervençionada da propriedade.

**Plano Geral de Monitorização/Programas de monitorização**

**Recursos Hídricos (águas subterrâneas e as águas superficiais)**

Programa de monitorização		Parâmetros a monitorizar		Periodicidade	Normas aplicáveis
Descritor	Locais de amostragem	Quantidade	Qualidade		
			Físico-Químicos		
<b>Recursos Hídricos Superficiais</b>	<i>Pontos Sup 1, Sup2, Sup3 e Sup4 (identificados no desenho 24 do programa de monitorização proposto no EIA)</i>	_____	pH Temperatura Condutividade elétrica Oxigénio dissolvido	Semestral: março/abril e outubro/novembro	Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (Tabela 1); Decreto-Lei 218/2015, de 7 outubro
<b>Recursos Hídricos Subterrâneos</b>	<i>Nas captações de água subterrânea (furos) a construir, à boca das captações</i>	<i>Registo do nível piezométrico (nível hidroestático e nível hidrodinâmico) e do volume captado, com indicação de referência de medição e respetiva cota (m)</i>	Oxidabilidade Carbono orgânico total Azoto amoniacal Nitrato Nitrito Sulfato Cloreto Fósforo total Fosfatos (P) Ferro total Manganês total Zinco total Cádmio total Cobre total Chumbo total Arsénio total Mercúrio total TPH C10-C40 BTEX Tricloroetileno Tetracloroetileno Pesticidas totais/ Substâncias individuais(*)	Semestral: (Qualidade): março/abril e outubro/novembro Mensal: (Quantidade)	Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana (Tabela 2); Decreto-Lei 236/98, de 1 agosto

(\*)De acordo com a lista de pesticidas anual publicada pela DGAV e divulgada em [www.ersar.pt](http://www.ersar.pt). Entende-se por "total" a soma de todos os pesticidas individuais detetados e quantificados durante o processo de monitorização, incluindo os respetivos metabolitos e produtos de degradação e de reação.

✓ Os resultados do programa de monitorização deverão ser apresentados em formato digital editável (.xls) e



mediante um relatório anual que conterá uma avaliação dos dados coligidos nesse período bem como a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis e incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência.

✓ A amostragem de água nas captações de água subterrânea (furos) deverá ser efetuada com recurso a equipamento de bombagem e na boca das captações.

✓ A monitorização das águas superficiais e subterrâneas deve iniciar-se com uma amostragem anterior à fase de construção (caracterização da situação de referência) e deverá ser efetuada também uma amostragem imediatamente antes da fase de exploração do projeto.

✓ O programa de qualidade da água poderá ser revisto, de 2 em 2 anos, de acordo com os resultados obtidos. Até à comunicação, pelo proponente, da versão revista do programa de monitorização a implementar, mantém-se em vigor a versão anteriormente aprovada.

Tabela 1 - Normas aplicáveis às águas subterrâneas.

Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana

Parâmetro	Limiar	Norma qualidade
Azoto Amoniacal (mg/L)	0,5	
Condutividade (µS/cm)	2500	
pH	5,5-9	
Arsénio (mg/L)	0,01	
Cádmio (mg/L)	0,005	
Chumbo (mg/L)	0,01	
Mercúrio (mg/L)	0,001	
Cloreto (mg/L)	250	
Sulfato (mg/L)	250	
Tricloroetileno (µg/L)	0,65	
Tetracloroetileno (µg/L)	0,65	
Nitrato (mg/L)		50
Pesticidas (substância individual) (µg/L)		0,1
Pesticidas (total) (µg/L)		0,5
Benzeno (µg/L)	1,0	
Etilbenzeno (µg/L)	1,3	
Tolueno (µg/L)	1,3	

Xileno ( $\mu\text{g/L}$ )

1,3

Tabela 2 - Normas aplicáveis às águas superficiais.

Fonte: Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Guadiana

Parâmetros	Norma
Oxigénio Dissolvido	$\geq 5 \text{ mg O}_2/\text{L}$
Taxa de saturação em Oxigénio	entre 60% e 120%
Carência Bioquímica de Oxigénio ( $\text{CBO}_5$ )	$\leq 6 \text{ mg O}_2/\text{L}$
pH	entre 6 e 9 (3)
Azoto amoniacal	$\leq 1 \text{ mg NH}_4/\text{L}$
Nitratos	$\leq 25 \text{ mg NO}_3/\text{L}$
Fósforo Total	$\leq 0,13 \text{ mg P/L}$
Arsénio	50
Cobre	7,8 (depende de pH, DOC e dureza da água)
Zinco	a Norma de Qualidade de 3,1 será aplicada se a dureza da água $< 24 \text{ mg/l CaCO}_3$
Etilbenzeno	65
Xileno (total)	2,4
Tolueno	74

(\*\*\*) Todos os metais devem ser analisados na forma dissolvida.

De acordo com os resultados de monitorização que venham a ser obtidos, face a incumprimento das normas de qualidade da água, deverá ser averiguada a causa e corrigida a situação através de implementação de metodologias adequadas e sujeitas a aprovação prévia pela APA, I.P..

A determinação laboratorial dos parâmetros físico-químicos deverá seguir os métodos, precisão e limites de deteção estipulados no Decreto – Lei n.º 83/2011, de 20 de junho, devendo esta informação ser igualmente reportada.

Aquando da atribuição dos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) poderão ser estipuladas condicionantes a cumprir em matéria de monitorização da qualidade da água.

De referir que o promotor deste empreendimento deverá, logo que possível, tratar do pedido de atribuição de TURH, para a construção de todas as captações de água subterrânea previstas ou outras intervenções em terrenos do Domínio Hídrico, junto da entidade responsável (a APA/ARH Alentejo).

O plano de monitorização quantitativo deve ser implementado visando o controlo da evolução da superfície piezométrica no local e na envolvente das captações e o plano de monitorização qualitativo da massa de água subterrânea.

+

### ***Solos***

#### ***Parâmetros a Monitorizar***

De forma a monitorizar a evolução dos solos da área regada ao longo do tempo, deverão ser analisados os seguintes parâmetros, que darão uma indicação segura do nível de salinização e de alcalização dos solos:

- Condutividade elétrica da solução do solo (em pasta saturada);
- Teor em sódio;
- Teor em magnésio;
- Teor em potássio.

Além destas análises de solos, existem outros parâmetros que poderão ser analisados, caso haja interesse em usar modelos de distribuição da água e de alguns iões no solo, de modo a ser possível uma previsão dos efeitos da rega na salinização e na alcalinização dos solos, em face de cenários diversos. Estes parâmetros são:

- Velocidade de lixiviação de sais no solo (velocidade de transporte dos iões);
- Velocidade de percolação da água no solo;
- Massa volúmica aparente do solo;
- Porosidade do solo;
- Quantidade do ião sódio adsorvido no solo e na solução do solo em equilíbrio;
- Os sais dissolvidos (electrólitos presentes em solução) na água de rega.

Estes últimos parâmetros permitem calcular o coeficiente de distribuição Kd do ião sódio no solo, permitindo a futura modelização da distribuição deste ião no solo.

No caso de existir uma incorporação com matéria orgânica curtida proveniente de explorações pecuárias, adicionalmente deverão ser monitorizados os seguintes parâmetros:

- Matéria orgânica;
- pH;
- fósforo;
- potássio;
- magnésio;
- ferro;
- manganês;
- zinco;
- cobre;
- boro extraíveis ou assimiláveis;
- metais pesados (cádmio total, chumbo total, cobre total, crómio total, mercúrio total, níquel total e zinco total)

#### ***Locais e Frequência de Amostragem***

Deverá ser estabelecida uma malha de amostragem que permita avaliar adequadamente toda a área beneficiada. Para tal estas análises de solos devem abranger um número razoável de pontos de amostragem, por exemplo, em média 1 ponto de amostragem em cada 50 ha, o que, de acordo com a área afeta ao projeto. O local exato da recolha de amostras deverá ser ajustado de acordo com a prática cultural a que está sujeito, uma vez que o tipo de solo é o mesmo, de modo a que as amostras sejam representativas da zona em análise.

A comparação dos dados obtidos ao longo do tempo dará uma indicação segura do efeito da rega na qualidade do solo, e de medidas que devam ser adotadas. Uma vez que irão ser alteradas as características do solo, devido à correção com calcário e com matéria orgânica curtida proveniente de explorações pecuárias, a periodicidade das análises de solos deverá ser anual.

Os pontos de amostragem serão realizados nos pivôs 1, 2, 5 e 6.

Refira-se que os pontos de amostragem selecionados deverão ser ajustados sempre que ocorra qualquer situação não prevista ou caso os resultados obtidos nas amostragens assim o determinarem (no caso de haver necessidade de avaliar uma situação não expectável).

#### ***Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados***

As amostras são recolhidas por um técnico de amostragem especializado, devendo ser selecionado um laboratório que demonstre capacidade técnica e analítica, devidamente acreditado, para analisar os parâmetros selecionados e que siga os métodos analíticos adequados.

Para análise dos parâmetros relacionados com a matéria orgânica proveniente de explorações pecuárias, os métodos analíticos de referência em amostras de terras deverão corresponder aos referidos no Quadro III (Métodos de referência para a análise de amostra de terra) do Anexo VI da Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho.

#### **Tratamento de Dados**

Com base nos resultados obtidos deverá ser efetuada uma Carta de Risco de Alcalinização e de Salinização dos Solos. Os resultados deverão ainda ser utilizados para produzir o boletim de rega, onde deverá ser apresentada cartografia com as áreas onde deverão ser aplicadas estas medidas de minimização dos efeitos da Alcalinização e/ou de Salinização.

Os locais e a periodicidade de amostragem, bem como os parâmetros a analisar, devem manter-se constantes de modo a permitir monitorizar a evolução da suscetibilidade dos solos à alcalinização, à salinização e à concentração de matéria orgânica proveniente de explorações pecuárias, com a salvaguarda da possibilidade de inclusão de novos elementos determinados pela evolução da situação.

#### **Tipo de Medidas de Gestão Ambiental**

Perante os resultados obtidos nas monitorizações serão adotadas as necessárias medidas de prevenção e de correção, de modo a minimizar os impactos negativos nos solos. Assim, caso sejam reconhecidas tendências de aumento de determinado parâmetro, deve ser avaliada a eventual relação com as práticas de rega e de fertilização.

#### **Prazos e Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

Após cada campanha de amostragem deve ser efetuado um relatório de progresso, com recomendações, à exceção da última em que deve ser entregue um relatório final, em que figurem as principais conclusões do estudo de monitorização. Em cada relatório devem constar os pontos de recolha efetuados, a metodologia aplicada, as condições de amostragem e uma discussão dos resultados obtidos.

#### **Critérios para a Decisão Sobre a Revisão do Programa de Monitorização**

Caso se justifique, o plano de monitorização dos solos poderá ser revisto de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes no decorrer da monitorização:

- i. Detecção de impactos negativos significativos sobre os solos, diretamente imputáveis à exploração do agrícola, devendo agir-se no sentido de aumentar o esforço de amostragem;
- ii. Estabilização dos resultados obtidos, com comprovação da eficácia das medidas implementadas, podendo neste caso diminuir-se a frequência ou mesmo o número de locais de amostragem;
- iii. Os resultados obtidos para determinados parâmetros comprovarem a inexistência de impactos negativos ou, por outro lado, serem conclusivos, podendo neste caso diminuir-se ou reequacionar-se a número e tipo de parâmetros propostos.

#### **Sistemas Ecológicos**

O Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN) para as áreas definidas no interior da propriedade agrícola tem como objetivo a valorização da flora e vegetação. Este plano deverá permitir avaliar a eficácia das ações de melhoria dos valores naturais definidas no PGB. Esta monitorização deve ser apresentada sob a forma de relatórios bienais com cartografia atualizada, em procedimento de pós-avaliação.

As áreas referidas são as que não serão intervencionadas com a execução do projeto e que acolherão exemplares e sementes colhidas *in situ* de espécies autóctones afetadas no âmbito da implementação do Projeto Agrícola HTS, e sementes de espécies RELAPE (*Santolina impressa*, *Armeria rouyana* e *Thymus capitellatus*) presentes nas áreas limítrofes.

A implementação deste PMVN deve permitir avaliar a regeneração das espécies de flora a plantar/semear nas áreas definidas no limite da propriedade agrícola e controlar a eficácia das medidas compensatórias preconizadas.

No relatório de monitorização indicar a equipa técnica responsável pela execução do plano.

#### **Parâmetros a Monitorizar**

Os parâmetros a monitorizar devem ser os constantes no PGB aprovado, onde se incluirão os parâmetros a aplicar às áreas de ocorrência dos habitats 2150\* e 2250\*, bem como às áreas que não forem intervencionadas pela implementação do projeto e que serão alvo de posterior valorização com a sementeira de espécies florísticas autóctones e relevantes para a conservação da natureza, nomeadamente, *Armeria rouyana* e *Thymus capitellatus*.

### **Locais e Frequência de Amostragem**

A monitorização será direcionada para a área de ocorrência dos habitats prioritários 2150\* e 2250\* e para as áreas não intervencionadas que acolherão sementes/plantas de espécies com interesse para a conservação da natureza, bem como as que serão identificadas no PGB a aprovar.

Deverá ser realizada uma campanha de amostragem anteriormente ao início da implementação do projeto (adubação verde e correção do solo), após esta fase as monitorizações deverão ser bienais e desenvolver-se durante toda a fase de construção e na fase de exploração pelo menos durante 3 anos.

### **Técnicas e Métodos de Análise ou Registo de Dados**

A metodologia a utilizar nas campanhas de monitorização deverá basear-se no Método dos Quadrados Permanentes, o qual consiste em estabelecer áreas de amostragem com forma quadrangular (2X2 m<sup>2</sup>) para obtenção de estimativas de abundância e dominância as espécies-alvo.

#### **Análise Quantitativa**

- Área: quantificação da área total de cada espécie-alvo;
- Abundância e densidade: quantificação do número de efetivos de cada espécie (presença/ausência);
- Cobertura: área de cobertura em percentagem de cada espécie;
- Dominância: espaço físico ocupado por cada espécie em relação a outras espécies que integram a comunidade vegetal;
- Diversidade: Variedade de espécies presentes na comunidade.

#### **Análise Qualitativa**

- Composição florística: lista de espécies presentes em cada quadrado (inventário florístico);
- Sociabilidade: disposição dos indivíduos de cada espécie na comunidade vegetal;
- Vitalidade: capacidade de conclusão do ciclo de crescimento;
- Fisionomia: aparência fisionómica da comunidade vegetal.

#### **Tratamento de Dados**

As percentagens de cobertura serão estimadas pelo método de Braun-Blanquet, através da realização de inventários florísticos. Este método pontua o grau de cobertura (abundância) de cada espécie botânica de acordo com o quadro seguinte:

Quadro 9.1 – Escala de abundância de Braun-Blanquet (Géhu & Rivas-Martínez, 1981).

r	Indivíduos raros ou isolados e que cobrem menos de 0,1 % da área
+	Indivíduos pouco abundantes, de muito fraca cobertura e que cobrem entre 0,1 % a 1% da área
1	Indivíduos bastante abundantes mas de fraca cobertura e que cobrem de 1% a 10% da área
2	Indivíduos muito abundantes e que cobrem pelo menos de 10% a 25% da área
3	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 25% a 50% da área
4	Número qualquer de indivíduos que cobrem de 50% a 75% da área
5	Número qualquer de indivíduos que cobrem mais de 75% da área

Serão elaborados mapas detalhados da distribuição das espécies-alvo, os quais serão designados por Mapas de Distribuição.

#### **Tipo de Medidas de Gestão Ambiental**

No caso de se verificar uma diminuição da frequência e/ou abundância de espécies sensíveis que foram semeadas/plantadas nas áreas de valorização, face à situação de referência e à primeira amostragem da fase de exploração, procurar-se-á determinar as causas deste acontecimento. Deverão ser adotadas medidas que permitam contrariar essa tendência, por exemplo a delimitação de zonas de não acesso dentro das área de valorização, para evitar o pisoteio, ou ponderar a realização de novas sementeiras.

Caso se detetem espécies invasoras, recomenda-se que estas sejam removidas para local adequado ou eliminadas (de acordo com as normas em vigor), devendo adotar-se medidas que impeçam o seu ressurgimento.

**Prazos e Periodicidade dos Relatórios de Monitorização**

Os relatórios devem conter cartografia atualizada, com a quantificação das respetivas áreas e com fotos ilustrativas das ações de valorização dos valores naturais (previstas no PMVN), estes devem ter uma periodicidade bial, durante o período de exploração do projecto.

**Crítérios para a Decisão Sobre a Revisão do Programa de Monitorização**

Com base nos resultados de três anos de monitorização durante a fase de exploração, deverá então ser avaliada a necessidade da continuação da monitorização nos termos do presente plano.

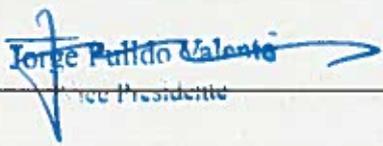
A revisão do plano de monitorização deverá ser efetuada se forem detetadas novas situações não abrangidas pelo presente programa de monitorização e caso se verifique que a metodologia adotada não é a mais adequada.

O Plano de Monitorização dos Valores Naturais (PMVN), acima exposto, deverá no entanto acautelar ainda os seguintes aspetos a serem apresentados:

1. Os objectivos e a metodologia de monitorização, por forma a avaliar a evolução dos valores naturais em função das ações previstas no PGB a aprovar.
2. A calendarização das ações de monitorização dos valores naturais (a apresentar em simultâneo com o PGF), acompanhado de Relatório (de referência), baseado no levantamento dos valores naturais de toda a propriedade, com elaboração de cartografia de referência e respetiva quantificação de áreas e fotos ilustrativas das mesmas.

**Entidade a Fornecer os Relatórios de Monitorização**

Relativamente aos programas de monitorização anteriormente apresentados para os fatores recursos Hídricos, Solos e Sistemas Ecológicos, os respetivos relatórios de monitorização deverão ser efetuados de acordo com o disposto no Anexo V da Portaria n.º 395/2015, de 4 de Novembro e deverá vir acompanhado da respetiva nota de envio/ficha resumo, ambas disponíveis no portal da Agência Portuguesa do Ambiente, IP em: <http://www.apambiente.pt/index.php?ref=17&subref=146&sub2ref=672>.

<b>Entidade de verificação da DIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo.
<b>Data</b>	30 de janeiro de 2017
<b>Assinatura</b>	 vice Presidente

**ANEXO**

<p><b>Resumo do procedimento de avaliação</b></p>	<p><u>Início do procedimento</u>: nos termos do n.º 2 do artigo 14.º o procedimento de AIA teve início em 6 de abril de 2016. A Autoridade de AIA nomeou a CA, que procedeu à apreciação prévia do EIA, deliberando em 9 de maio de 2016 pela solicitação de elementos adicionais ao proponente. Para efeito da entrega do Aditamento ao EIA e reformulação do RNT o prazo do procedimento foi suspenso até 30 de junho de 2016.</p> <p><u>Apresentação do projeto e respetivo EIA</u>: 20 de abril de 2016.</p> <p><u>Decisão sobre a conformidade do EIA</u>: 11 de julho de 2016 e solicitação de esclarecimentos adicionais.</p> <p><u>Entrega dos esclarecimentos adicionais</u>: 27 de julho de 2016.</p> <p><u>Entidades externas consultadas</u>: Câmara Municipal de Alcácer do Sal em 28 de julho de 2016.</p> <p><u>Visita ao local de implantação do projeto</u>: 23 de agosto de 2016, na qual estiveram presentes representantes da CCDR Alentejo (Eng.ª Joana Venade, Eng.ª Maria João Matos e Eng.º Luís Rufo), a representante do ICNF (Arq.ª Isabel Silva), a representante do DGPC/DRC Alentejo (Dr.ª Esmeralda Gomes), a equipa que elaborou o EIA (Eng.º Ricardina Fialho e Eng.º Rui Agostinho).</p> <p><u>Receção do parecer externo</u>: 29 de agosto de 2016</p> <p><u>Solicitação de esclarecimentos após a visita ao local</u>: 5 de setembro de 2016.</p> <p><u>Receção dos esclarecimentos solicitados após a visita</u>: 9 de setembro de 2016, os quais foram encaminhados para a CA, tendo sido recebido o parecer do ICNF a este respeito em 21 de setembro de 2016.</p> <p><u>Consulta Pública</u>: Nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto, a consulta pública decorreu durante 20 dias úteis, de 14 de julho de 2016 a 10 de agosto de 2016, não tendo sido recebidos quaisquer contributos.</p> <p><u>Parecer Final da CA</u>: 20 de setembro de 2016.</p> <p><u>Reunião com o proponente para articular a aplicação no n.º 2 do artigo 16.º do RJAIA</u>: 12 de outubro de 2016.</p> <p><u>Notificação ao proponente para se pronunciar sobre a proposta de aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJAIA e envio do Parecer Final da CA</u>: 12 de outubro de 2016 e suspensão do prazo para emissão da proposta de DIA.</p> <p><u>Solicitação de informação relativamente à aceitação disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJAIA</u>: 14 de outubro de 2016</p> <p><u>Aceitação, por parte do proponente, do disposto no n.º 2 do artigo 16.º do RJAIA</u>: 17 de outubro de 2016 e solicitação de reunião para apresentação da proposta do projecto reformulado.</p> <p><u>Reunião com o proponente para apresentação duma proposta do projeto reformulado</u>: 21 de outubro de 2016.</p> <p><u>Envio do projeto reformulado, por parte do proponente, para sujeitar a avaliação</u>: 18 de novembro de 2016.</p> <p><u>Envio do projecto reformulado e solicitação de pareceres ao ICNF e à ARH Alentejo</u>: 18 de novembro de 2016.</p> <p><u>Envio, para conhecimento, do projeto reformulado à DRAP Alentejo, à DRC Alentejo e à DSOT</u>: 18 de novembro de 2016.</p> <p><u>Elaboração do Parecer e da proposta de DIA e envio à Autoridade de AIA</u>: 15 de</p>
---	---

	<p>dezembro de 2016.</p> <p><u>Envio da proposta de DIA ao proponente</u>: 29 de dezembro de 2016.</p> <p><u>Recepção das alegações do proponente à proposta de DIA</u>: 13 de janeiro de 2017.</p> <p><u>Prazo final do procedimento</u>: 30 de janeiro de 2017.</p>
<p><b>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</b></p>	<p><i>Resumo do Parecer da Câmara Municipal de Alcácer do Sal</i></p> <p>(...)</p> <p><i>No que se refere à implantação dos vários Pivots na área de intervenção, esta terá de ser alterada de modo a dar cumprimento ao afastamento de 20m exposto na alínea a) do número 1 do artigo 18.º do regulamento do PDM.</i></p> <p><i>Em termos do abate de sobreiros presentes na área de intervenção deverá ser respeitado o descrito no n.º 1 do artigo 30.º do regulamento do PDM.</i></p> <p>(...)</p> <p><i>O projeto hortícola da Herdade das Texugueiras Sul poderá tomar-se uma mais-valia em termos socioeconómicos, contudo dever-se-á acautelar que o mesmo não promove a descaracterização da paisagem e a diminuição dos valores naturais tão importantes para o concelho.</i></p> <p><i>No que se refere aos impactes cumulativos é importante referir que muito próximo do presente projeto prevê-se a instalação de outras explorações do mesmo ramo de atividade. Para além destas, prevê-se também a futura instalação de outros projetos, nomeadamente turísticos com impactes relevantes sobre esta área. Neste contexto, e tendo em consideração os vários impactes daí resultantes, os mesmos poderão acentuar os impactes da exploração agrícola alvo do EIA.</i></p> <p><i>De acordo com o enquadramento nos PMOTs em vigor, salienta-se a sobreposição das áreas de produção agrícola sobre a área de espaços florestais de produção definida em PDM, contudo esta situação não se encontra interdita, de acordo com a redação do artigo 12.º do Regulamento do PDM.</i></p> <p><i>No que se refere a condicionantes existentes na área de intervenção é importante referir o não cumprimento do afastamento à linha de caminho-de-ferro existente, no limite nascente da propriedade, de acordo com a redação do artigo 18.º, para além do acima descrito a área de produção agrícola encontram-se inseridas no sítio Comporta-Galé, do Plano Sectorial da Rede Natura 2000, o que demonstra a sua importância em termos ambientais. Dada a sua importância ambiental considera-se vantajoso que se promova no interior da área de intervenção, a definição de uma área vocacionada para a conservação dos valores naturais. Na qual seriam mantidos os exemplares arbóreo e promovidas ações de conservação dos habitats existentes, por forma a acentuar a concretização de uma das medidas de minimização propostas no EIA. Desta forma e após as situações acima descritas estarem ultrapassadas considera-se que não existirá inconveniente à instalação do referido projeto, pois a implementação do mesmo será uma mais-valia, para a concretização de políticas de desenvolvimento territorial, tal como em termos socioeconómicos para o Concelho.</i></p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>	<p>Não houve qualquer participação no âmbito da consulta pública</p>

+

<p><b>Informação sobre a conformidade do projeto com os IGT, servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competentes</b></p>	<p>Em termos de Ordenamento do Território e de acordo com o Regulamento do PDM de Alcácer do Sal, o projeto abrange a classe de espaço "Espaços Florestais de Produção", sendo que o parecer interno recebido no âmbito do Ordenamento do Território remete o enquadramento do projeto para a revisão do PDM em curso. Por outro lado, o parecer da CMAS refere que o projeto poderá ser viável desde que cumpridos alguns aspetos, os quais foram vertidos para condicionantes do presente parecer.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>O projeto consiste na produção de hortícolas para abastecimento de mercados tradicionais, das grandes superfícies portuguesas e a exportação para a Europa. As culturas a cultivar, em sistema de rotação, serão a cenoura, a cebola e a batata, dependendo das oportunidades de mercado, do ciclo natural de cada plantação, bem como dos ciclos das pragas e doenças a que estão suscetíveis. Serão criados cerca de 4 postos de trabalho especializado e cerca de 20 pessoas para trabalhos de colheita e de manutenção. O projeto desenvolver-se-á na Herdade das Texugueiras Sul numa área de 188,03 ha, contemplando uma superfície irrigável de 148 ha, sendo que o mesmo se apresenta em fase de projeto de execução.</p> <p>Da avaliação efetuada os impactes positivos, com alguma expressão local, gerados sobre o fator Socioeconomia:</p> <p>15 Na fase de exploração, os impactes gerados serão positivos e significativos e estarão relacionados com uma melhoria na diversificação e da qualificação da base económica regional, bem como com um aumento da competitividade da produção agrícola, através da criação e desenvolvimento de práticas de natureza empresarial, numa perspetiva de orientação da produção para o mercado.</p> <p>16 Em termos de empregabilidade, serão gerados impactes positivos na fase de exploração do projeto, em concreto, no que se refere à criação de emprego e à dinamização do sector primário e da economia da região. O projeto em causa está associado um investimento agrícola de aproximadamente três milhões de euros e a criação de 4 postos de trabalho especializado e de 20 postos de trabalho na fase de exploração, para a colheita e para a manutenção.</p> <p>Os impactes negativos mais significativos serão os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ No que se refere aos <i>Recursos Hídricos</i> serão gerados impactes negativos mais significativos na fase de exploração, sobretudo em termos quantitativos, por rebaixamento da superfície piezométrica da massa de água subterrânea, contudo, desde que sejam cumpridas as medidas de minimização e o plano de monitorização constantes na presente proposta de DIA, os referidos impactes poderão ser atenuados para que sejam assegurados e salvaguardados os aspetos fundamentais de proteção dos recursos hídricos e das massas de água.</li> <li>✓ Em relação ao <i>Solo</i>, serão também gerados impactes negativos significativos, mais expressivos na fase de exploração, em consequência da utilização de fertilizantes e de produtos fitofarmacêuticos, contudo, se cumprido o Código das Boas Práticas Agrícolas e se aplicadas as medidas de minimização constantes na presente proposta de DIA estes impactes perderão significância.</li> <li>✓ Considerou a CA que os impactes nos Sistema Ecológicos serão negativos bastante significativos face à extensa área agrícola proposta no EIA em relação à dimensão da propriedade, a qual se insere na sua totalidade em SIC Comporta-Galé. Contudo, não obstante os valores naturais em presença detetados em toda a propriedade, o projeto poderá ser viável desde que se reduza o fator mais impactante do projeto, ou seja, a área irrigável, pela inerente destruição do coberto vegetal e dos valores naturais que lhe estão associados.</li> </ul> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, apesar de o projeto não ter enquadramento no Plano Diretor Municipal de Alcácer do Sal em vigor, este facto não condiciona o sentido da decisão da proposta de DIA, em estrito cumprimento do n.º 6</p>

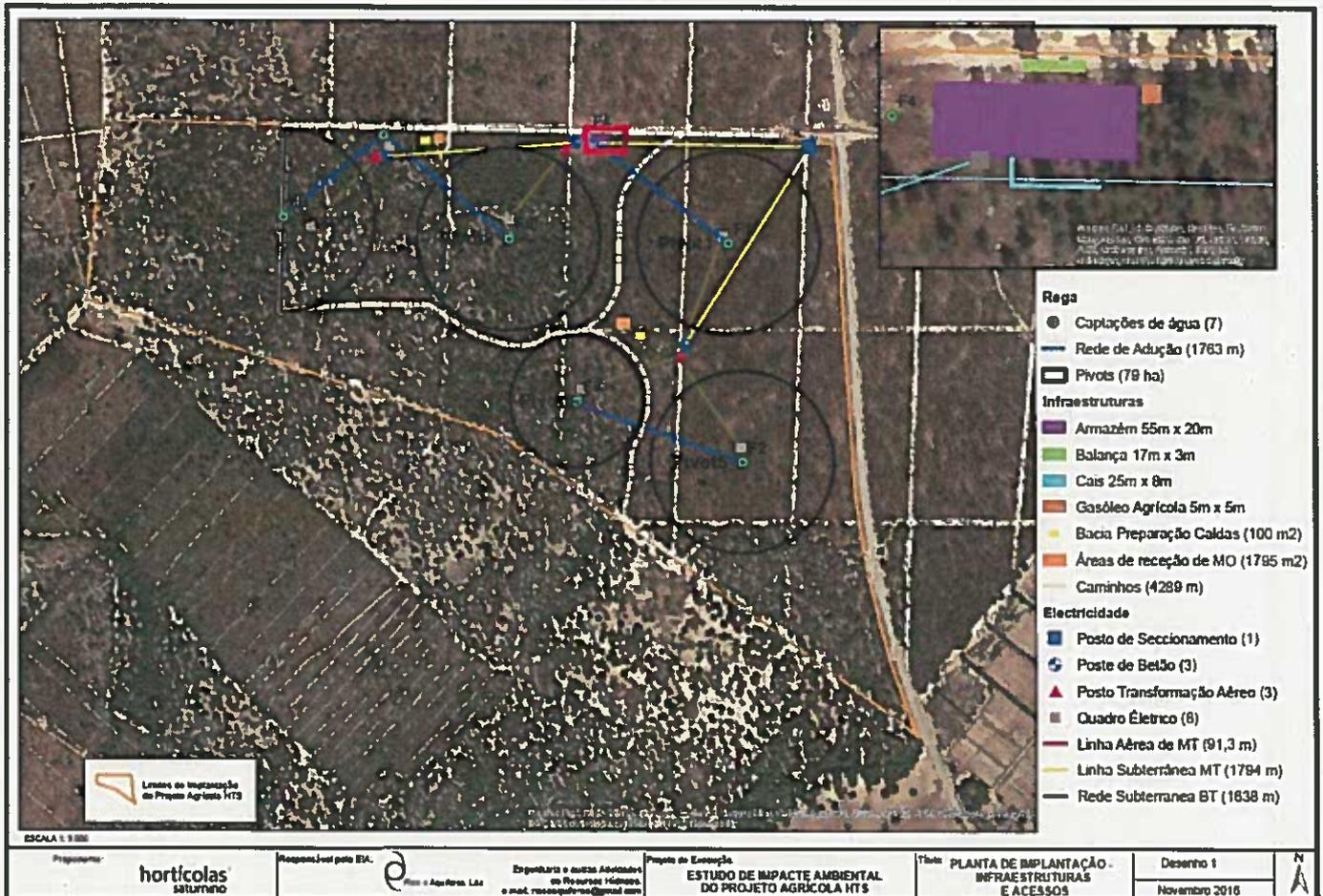
	do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei n.º 179/2015, de 27 de agosto.
<b>Crítérios adotados para a determinação do índice ponderado de avaliação de impactes e resultado apurado</b>	<p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, e pelo Decreto-Lei nº 179/2015, de 27 de agosto, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um Índice numérico de 4, que corresponde a uma proposta de DIA Favorável Condicionada.</p>

**ANEXOS:**

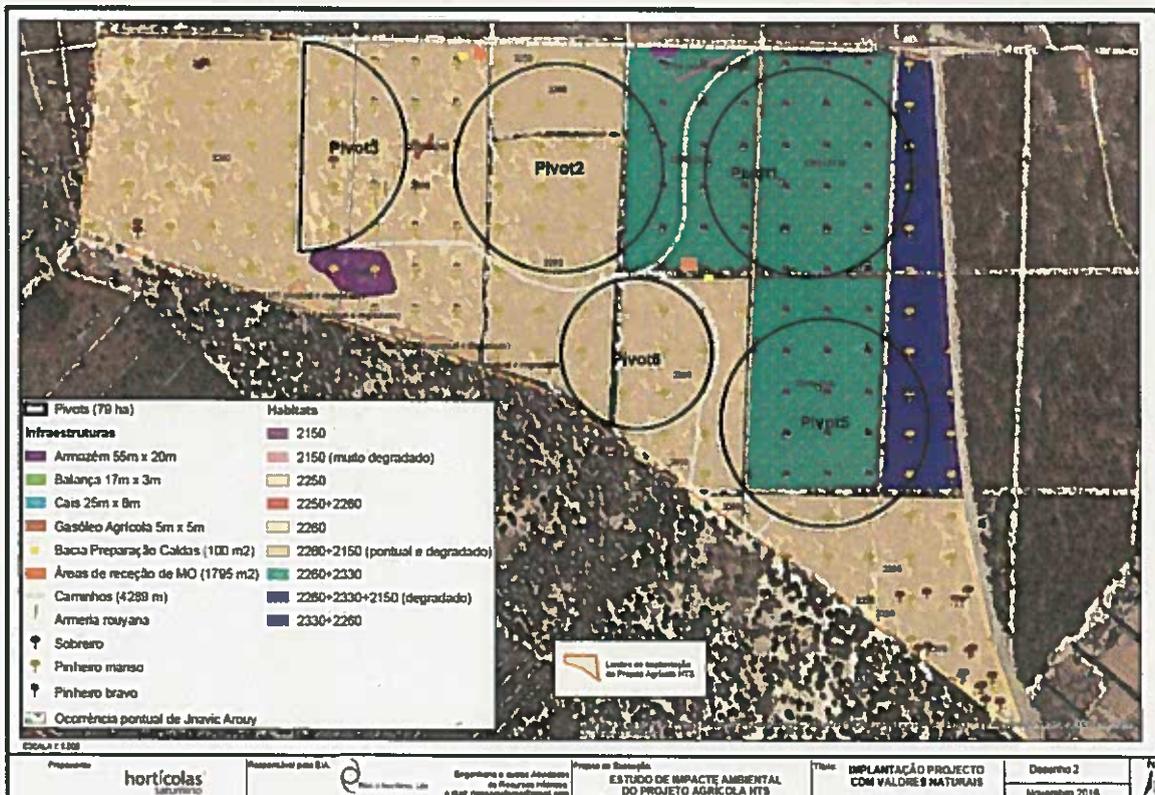
**Desenho 1 - Planta de Implantação – Infraestruturas e Acessos (novembro 2016)**

**Desenho 2 - Implantação Projeto com Valores Naturais (novembro 2016)**

+



Desenho 1 - Planta de Implantação – Infraestruturas e Acessos (novembro 2016)



Desenho 2 - Implantação Projeto com Valores Naturais (novembro 2016)

